



**LEI MUNICIPAL Nº 255/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

**"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO  
SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ  
PROVIDÊNCIAS"**

**O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º - Fica adequado o vencimento dos servidores públicos do Município de Carnaubal, com carga horária de 40 horas semanais, que possuírem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente no país, para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir do mês de Janeiro de 2016.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 30 de maio de 2016.**

  
**Raimundo Nonato Chaves de Araújo,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**